

ATA N.º 3/2025

-----Ata da reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 29 de janeiro de 2025.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2025, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 09h30m, realizou-se a reunião extraordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas, convocada, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, através dos ofícios n.º 1124 ao n.º 1129, datados de 22/01/2025, e publicitada através do Edital n.º 10, datado de 21/01/2025. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos pontos constante da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.---

1- CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2025 / PISCINAS MUNICIPAIS / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para as Piscinas Municipais para o ano de 2025, com o parecer do fiscal único, datado de 27/11/2024, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a limpeza interior e exterior das instalações das Piscinas Municipais de

Cantanhede, bem como a área administrava das mesmas, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 203.760,00€ (duzentos e três mil setecentos e sessenta euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Cumpre-me informar V. Exa que a rubrica GOP 02 252 2025/5003 - Trsf. p/Contrato Programa/Gestão EM - Piscinas Municipais, onde deverá ser onerada pela presente despesa, encontra-se sem dotação suficiente, sendo a mesma reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e Grandes Opções do Plano de 2025, a qual deverá ser aprovada na Reunião de Câmara de 29 de janeiro e na sessão da Assembleia Municipal de 07 de fevereiro de 2025, podendo então a referida despesa ser devidamente cabimentada.”* Por parte do Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA, foram dadas todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. Junto ao processo encontra-se o parecer do ROC, daquela empresa municipal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2025, tendo em vista a limpeza interior e exterior das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, bem como a área administrava das mesmas, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 203.760,00€ (duzentos e três mil setecentos e sessenta euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2025, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia

Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO 2025 / EXPOFACIC / INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A. A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa para a Expofacic para o ano de 2025, com o parecer do fiscal único, datado de 27/11/2024, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização, gestão, promoção e organização da XXXIII EXPOFACIC – Exposição / Feira Agrícola, Comercial, Industrial de Cantanhede, no ano de 2025. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Depois de efetuada a análise ao orçamento e salvo melhor opinião, cumpre-me informar que a despesa em causa enquadra-se na rubrica 04/05010101, GOP 03 320 2025/5004 - Trasn. p/Contrato Programa/Gestão EM – Expofacic.”* Por parte do Presidente do Conselho de Administração da INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico Social Cantanhede, EM – SA, foram dadas todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o assunto. Junto ao processo encontra-se o parecer do ROC, daquela empresa municipal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2025, tendo em vista a realização, gestão,

promoção e organização da XXXIII EXPOFACIC – Exposição / Feira Agrícola, Comercial, Industrial de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa. Mostrou-se impedido, não tendo participado na votação o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PARTICIPAÇÃO DE COMITIVA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NA

FITUR 2025 / MADRID / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/01/2025 pela Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismos do seguinte teor: *“Conforme acordado em Conselho Intermunicipal, a CIM-RC estará representada na Feira Internacional de Turismo – FITUR, uma iniciativa promovida pelo IFEMA e pela Organização Mundial do Turismo (OMT), que decorre de 22 a 26 de janeiro 2025, em Madrid. O stand da CIM-RC será partilhado com as CIM’s Beiras e Serra da Estrela, Região de Leiria e Viseu Dão Lafões, num espaço de 112m2, dentro do Pavilhão de Portugal (Pav. 4). Decorrente das reuniões de trabalho foi superiormente decidida a constituição de uma equipa multidisciplinar para representar o Município de Cantanhede na FITUR 2025, considerando que, também por indicação superior, foram determinadas duas áreas temáticas a promover na Feira: Expofacic e Museus de Cantanhede. A comitiva a constituir integra um membro do Executivo, Dr. Pedro Cardoso, e os seguintes participantes: Dr. Pedro Castro, Dr. Carlos Gregório, Prof. Jorge Reste, Eng. João Diogo Ramos, Sara Brado, Lara Ribeiro, Liliana Malva e Elisabete Almeida. A participação do Município de Cantanhede no stand da CIM-RC está agendada para o*

dia 25/01/2025, estando prevista a saída de Cantanhede às 07:00h do dia 25/01/2025 e o regresso na tarde do dia 26/01/2025. Pelo exposto, solicita-se validação para determinar a constituição desta Comitiva Oficial, bem como o suporte por parte da Câmara Municipal das despesas inerentes à participação, respeitantes às viagens, alojamento e alimentação. Face à urgência da situação e ao facto da próxima reunião de Câmara ser apenas no dia 05 de fevereiro, sugere-se que o presente processo seja autorizado pela Sra. Presidente da Câmara Municipal com posterior ratificação por parte do Executivo Municipal.” Por despacho proferido a 20/01/2025, pela Sr.^a Presidente da Câmara, foram designados os elementos que farão parte da Comitiva do Município de Cantanhede na deslocação a Madrid - Espanha, na Feira Internacional de Turismo - FITUR, Dr. Pedro Cardoso, como membro do executivo e os seguintes participantes: Dr. Pedro Castro, Dr. Carlos Gregório, Prof. Jorge Reste, Eng.º João Diogo Ramos, Sara Brado, Lara Ribeiro, Liliana Malva e Elisabete Almeida, devendo a Câmara Municipal assumir todas as despesas de deslocação inerentes à participação da comitiva indicada na participação da Fitur 2025, em Madrid - Espanha, remetendo à Reunião de Câmara para ratificar. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, ratificar o despacho proferido em 20/01/2025 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foram designados os elementos que fizeram parte da Comitiva do Município de Cantanhede na deslocação a Madrid - Espanha, na Feira Internacional de Turismo - FITUR, Dr. Pedro Cardoso, como membro do executivo e os seguintes participantes: Dr. Pedro Castro, Dr. Carlos Gregório, Prof. Jorge Reste, Eng.º João Diogo Ramos, Dr.^a Sara Brado, Dr.^a Lara Ribeiro, Liliana Malva e Elisabete Almeida, devendo a Câmara Municipal assumir todas as despesas de deslocação inerentes à participação da comitiva indicada na participação da Fitur 2025, em Madrid, Espanha.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / AQUISIÇÃO DE

EQUIPAMENTOS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/01/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a Freguesia da Tocha adquiriu vários equipamentos para vários objetivos dentro das competências da Junta;* - *Considerando que o custo de 1 empilhador, 1 roçadora, 1 escadote, 1 gerador e 1 soprador, foi de 10.583,85 €;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”;* - *Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”;* - *Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Tocha no montante de 3.175,16 €, 30% do valor total da aquisição;* - *O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante de 3.175,16€ (três mil, cento e setenta e cinco euros e dezasseis cêntimos),

destinado a compartilhar a aquisição de equipamentos, para o serviço da comunidade da Freguesia, a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE TOCHA / OBRAS NA SEDE DA

JUNTA DE FREGUESIA DE TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/01/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“-Considerando que a Freguesia da Tocha procedeu a obras da Sede da Junta de Freguesia da Tocha, nomeadamente a pintura, raspar e envernizar o pavimento, em duas salas e corredor. - Considerando que a Freguesia da Tocha teve um custo de 3.415,03 €; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à*

Freguesia da Tocha no montante total de 3.415,03 €, 100% do valor total das obras; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa e das respetivas obras, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante de 3.415,03€ (três mil, quatrocentos e quinze euros e três cêntimos), destinado a apoiar as obras no edifício da sede da Junta de Freguesia de Tocha, a pagar após verificação dos documentos de despesa e das respetivas obras, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO AO PARQUE DAS SETE FONTES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/01/2025 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: “- *Considerando que a “Praia das Sete Fontes” tem enorme valor e importância para o Concelho de Cantanhede e para Região, por força da sua “piscina”, que permite que esta tenha uma grande utilização durante a época balnear; Sendo a “piscina” o seu ponto central, a “Praia das Sete Fontes” é um local de fruição e encontro social de elevada importância e utilização durante todo o ano, para a qual contribuem o festival “Sun7Fontes”, os campos de jogos, o mini mercadinho, a zona de refeições com churrasqueiras e mesas, o bar*

concionado pela Freguesia e toda a envolvente natural, bem servida pelo acesso através da muito movimentada estrada nacional N-234; - Considerando que a Freguesia de Ourentã procedeu à aquisição de um terreno, contiguo aos já existentes e que pertencem ao Município de Cantanhede, no valor de 1.800,00 € com 1.200,89m²; - Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do artº 25º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; - Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã no montante total de 1.800,00 €, 100% do valor total da aquisição; - O pagamento será efetuado após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/01/2025, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante de 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), destinado a apoiar a aquisição de um terreno junto ao parque das Sete Fontes, a pagar após verificação dos documentos de despesa, por parte dos serviços do Município, ao abrigo do

disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - 1.ª (REVISÃO) ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO

DE 2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a alterações orçamentais se consubstanciam e constituem um instrumento de gestão orçamental permitindo a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo assim despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas, nos termos do n.º 3 da Norma Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, do Decreto -Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, em articulação com o ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (que se mantém em vigor). As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou por crédito especial. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento tanto da receita como da despesa da entidade, mantendo constante o montante global do orçamento, sendo da competência da Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos do n.º 1 da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A alteração orçamental modificativa, que no conceito anterior (POCAL), se designava como revisão, sendo aquela que procede à inscrição de uma

nova natureza de receita ou de despesa não prevista no orçamento, ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que se encontra em vigor, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Informa-se de igual forma que é da competência da Assembleia Municipal sob a proposta da Câmara Municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas alterações orçamentais modificativas (revisões), a inclusão da incorporação do saldo de gerência. Mais se informa de acordo com o artigo 77.º da Lei 82/2023, de 29 de dezembro, a autarquia poderá proceder à integração do saldo de execução orçamental “Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho Orçamental» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”, presente a reunião de câmara de 15 de janeiro corrente e posterior aprovação por parte do órgão deliberativo. Neste sentido a 2.ª (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novas rubricas, tanto na receita como na despesa. Na receita, e nos termos da nota informativa da Direcção Geral das Autarquias Locais para o Orçamento do ano de 2025 deverão ser criadas, ou seja, efetuado o desdobramento da rubrica 010204- Imposto municipal sobre transmissões onerosas imóveis nas seguintes: 01020401- IMT - Artigo 14.º da Lei 73/2023; 01020402- IMT - Compensação DL 48-A/2024. Relativamente ao reforço proveniente da homologação da Candidatura da Estratégia Local de Habitação, nomeadamente no que diz respeito aos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis (Alteração e Reabilitação de 15 frações para constituição de 24 fogos e Alteração e Reabilitação e Ampliação de edifício para habitação multifamiliar - 3 fogos), e da homologação das candidaturas para a Remodelação das unidades de Saúde de Ançã, Bolho, Cadima, Febres, Murtede, Sepins e Tocha, informa-se que foram reforçadas as

inscrições das seguintes rubricas: 06030604 - PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, foi reforçada num valor de 38.129,00 €uros em 2025 e no ano de 2026 o montante de 30.771,00 euros; 10030704 - PRR - Plano Recuperação e Resiliência, aumento no montante de 2.203.361,00 euros para o ano de 2025 e para o ano de 2026 foi inscrito o valor de 1.041.763, 00 euros. No que diz respeito à inscrição de novos valores em diversas classificações, ou seja, o aumento das dotações orçamentais: 09010102- SQSNF- Para indústria, comércio e serviços, no montante de 1.247.382,00 euros, respeitante a venda de terrenos que não se encontram contemplados no Orçamento; 160101 - Saldo de Gerência, na posse do serviço no montante de 2.414.949.83 euros, sendo que este será para reforçar rubricas de pessoal, de prestações de serviços e para fazer face a novos investimentos. Comparativamente na despesa informamos que foram criadas as seguintes rubricas funcionais: 02 221 2025/5006 - Trsf no âmbito de Projetos de Parcerias na área da Saúde; 02 221 2025/5007 - Trsf no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio para Aquisição de Bens Alimentares. Mais se informa que as rubricas funcionais que se passam a discriminar já se encontravam criada nas Grandes Opções do Plano, no classificador afeto à parte da Ação Social, contudo sendo que estas obras estão mais direcionadas para a parte da Habitação, foi considerado a criação destas rubricas na funcional mais adequada: 02 241 2025/10 1 - Aquisição de Imóveis para Estratégia Local de Habitação; 02 241 2025/10 2 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1.º Direito; 02 241 2025/ 10 3 -Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis. Por último, cumpre informar que foram renomeadas algumas rubricas funcionais, de modo que a designação fosse uniforme com a designação da candidatura a formalizar: Requalificação e modernização da Escola Básica da Tocha; Requalificação e modernização do Jardim de Infância de Póvoa da Lomba; Requalificação e

modernização da Biblioteca Municipal de Cantanhede e Requalificação e Ampliação do Espaço Multiusos 360^o. Neste sentido a 1.^a (revisão) alteração orçamental modificativa resulta na inscrição de novos valores em diversas classificações sendo que na parte da despesa corrente esta revisão apresenta um impacto no montante de 1.532.175,00 euros e na despesa de capital a quantia de 4.371.646,83 euros, verificando-se um aumento global do Orçamento da Despesa e da Receita num montante global de 5.903.821,83 euros. A ser aprovada a presente alteração orçamental modificativa, informa-se que a regra do equilíbrio orçamental, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, o Orçamento para o ano de 2025, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 2.624.099,93 euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das alterações orçamentais modificativas ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação 1.^a alteração orçamental modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025, aos órgãos executivo e deliberativo.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a 1.^a (Revisão) Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2025, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - PROPOSTA N.º 1/2025 - PR – ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE

PENOSIDADE E INSALUBRIDADE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 13/01/2025, do seguinte teor: “Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão previstas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O suplemento de penosidade e insalubridade, à frente designado por SPI, está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da Carreira Geral de Assistente Operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na Câmara Municipal de Cantanhede, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias. Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da Carreira Geral de Assistente Operacional cuja caracterização implica o

exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade. Foi emitido parecer fundamentado pela Técnica Superior de Segurança e Saúde no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, conforme decorre da informação Interna n.º 106 datada de 06/01/2025. Foi solicitada informação à Divisão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 202501021302/2024, junto em anexo, o qual se considera para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. Foi efetuada audição a todos os trabalhadores envolvidos e respetivas chefias, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. Nas autarquias locais a competência para aprovar a atribuição anual do suplemento em causa, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada pela signatária (Presidente da Câmara) ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. A deliberação do órgão executivo produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta, ao abrigo do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, concretamente a 1 de janeiro de 2025. Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, no ano de 2025, na Câmara Municipal de Cantanhede, a signatária propõe o seguinte: 1- Atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade a 35 trabalhadores da Carreira Geral de Assistente Operacional que exercem funções de

inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes devidamente identificados nos documentos constantes no processo MyDoc n.º 2025/100.20.200/1, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. 2- Tendo por base o parecer da Técnica Superior de Segurança e Saúde no Trabalho, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível alto que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação. 3 - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. 4 - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 5 - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para 2025, em relação aos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global de €6 412,26. 6 - Existe assim dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 202501021302/2024, junto em anexo, o qual se considera para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta (sustentação financeira). 7 - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade para 2025, tem efeitos a partir de

01/01/2025, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. Considerando todo o exposto, submeto a presente proposta a deliberação na próxima reunião de câmara, com a respetiva produção de efeitos a 01/01/2025.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, autorizando a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / EVENTO MUSICAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/01/2025 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 1598 de 13/01/2025 o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo com música vivo, a realizar no dia 18 de janeiro de 2025, bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. O

CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 05 de fevereiro de 2025, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 1 dia = 13,75€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –1 dia = 10,30€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 24,05€.” Por despacho proferido em 17/01/2025, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical a levar a efeito no dia 18 de janeiro do corrente ano, na localidade da Pena, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/01/2025, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 24,05€ (vinte e quatro euros e cinco cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento musical, levado a efeito no dia 18 de janeiro do corrente ano, na localidade de Pena.-----

10 - REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA / FEIRANTE MÁRIO FERNANDO OLIVEIRA DE

ALMEIDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 16/01/2025 pelo DAF/DARH/ Secção de Atendimento Taxas e Licença, do seguinte teor: *“Ao titular do lugar da feira L05 (Mário Fernando Oliveira de Almeida), foi declarada a Caducidade e Resolução do Direito de Ocupação do referido lugar de terrado que ocupava na Feira Quinzenal de Cantanhede, considerando o estipulado no art.º 30.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, isto é, falta de assiduidade na feira e conseqüente não pagamento dos valores relativo a 3.º Trimestre e 4.º Trimestre de 2024, totalizando a dívida o valor de 111,00€ (faturas 24.015/513 e 24.015/701 respetivamente). Entretanto teve conhecimento estes serviços de que o feirante havia falecido, na sequência de acidente rodoviário. Na sequência do nosso ofício 685 de 14/01/2025, vem a sua viúva apresentar os factos (acidente a 31/08/2024 e o Assento de óbito – 10/11/2024), solicitando a não cobrança dos valores em dívida, dado que não realizou qualquer feira destes 2 trimestres. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada, coloco à consideração superior a regularização da dívida, devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, conforme determina o n.º 3 do art.º 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento Taxas e Licença, deliberou autorizar a regularização da dívida no valor de 111,00€ (cento e onze euros), em nome de Mário Fernando Oliveira de Almeida, referente à não realização da Feira Quinzenal de Cantanhede, no 3.º e 4.º Trimestres de 2024, pelos fundamentos constantes na referida informação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 46.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de

Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - AQUISIÇÃO DE ½ E DE ¼ DE TERRENO / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10403, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MOISÉS PESSOA NORA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/01/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o Senhor Moisés Pessoa Nora, proprietário de ½ + ¼ de um terreno necessário à referida ampliação. Na sua totalidade, o prédio tem a área de 4345m², está inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7761, da freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 8268, da freguesia de Cantanhede, com inscrição Ap. 10 de 2001/07/26, de ½ do prédio a favor de Moisés Pessoa Nora, casado no regime da comunhão de adquiridos com Maria Lucília Cardoso Gentil e Ap. 2907 de 2024/08/28, de ¼ a favor do Município de Cantanhede, adquirido por escritura pública celebrada em 23/08/2024, o restante ¼ não se encontra registado na competente conservatória e na matriz consta um verbete a favor de Manuel Cipriano Nora H.os (190381/0710), avô de Moisés Pessoa Nora. O Senhor Moisés Pessoa Nora, aceita vender ao Município de Cantanhede, ½ do prédio de que é proprietário, titulado por registo na Conservatória, pelo valor unitário de 5€/m² de terreno, acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes, o que perfaz um valor global a pagar de 11.514,25€ (onze mil quinhentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 10.862,50€ e o valor de 651,75€ o valor atribuído*

à referida indemnização. Com a aquisição de $\frac{1}{2}$ do terreno ao Sr. Moisés, e $\frac{1}{4}$ já adquirido por escritura pública, o Município de Cantanhede fica titular de $\frac{3}{4}$ do terreno. Fica por adquirir $\frac{1}{4}$ que por informação recolhida é também propriedade do Senhor Moisés Pessoa Nora, que o terá adquirido por pagamento efetuado ao seu avô Manuel Cipriano Nora e que nunca titulou. O valor a pagar pela aquisição de $\frac{1}{4}$ em falta é de 5757,12€ (cinco mil setecentos e cinquenta e sete euros e doze cêntimos), sendo o valor atribuído ao terreno de 5431,24€ e o valor de 325,88€ atribuído à indemnização. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar: 1)- adquirir de imediato, $\frac{1}{2}$ do prédio, propriedade de Moisés Pessoa Nora, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 11.514,25€ (onze mil quinhentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos); 2)- adquirir o restante $\frac{1}{4}$ do prédio, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10403, da UF de Cantanhede e Pocariça, ao Senhor Moisés Pessoa Nora, assim que prove a sua titularidade por registo na competente Conservatória, pelo valor global de 5757,12€ (cinco mil setecentos e cinquenta e sete euros e doze cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 22/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou;

1) Adquirir ao Senhor Moisés Pessoa Nora, $\frac{1}{2}$ do prédio, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10403, proveniente do artigo n.º 7761, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 11.514,25€ (onze mil, quinhentos e catorze euros e vinte e cinco cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 10.862,50€ (dez mil, oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo

corte extemporâneo de eucaliptos/pinheiros, de 651,75€ (seiscentos e cinquenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, 2) Adquirir ao Senhor Moisés Pessoa Nora, o restante ¼ do prédio, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10403, proveniente do artigo n.º 7761, rústico, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 5.757,12€ (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete euros e doze cêntimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 5.431,24€ (cinco mil, quatrocentos e trinta e um euros e vinte e quatro cêntimos) e o valor a pagar pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos/pinheiros, de 325,88€ (trezentos e vinte e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), após comprovar a sua titularidade do mesmo, por registo na competente Conservatória, destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE TERRENO / ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 10595, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE VITOR SÉRGIO DA SILVA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 21/01/2025 pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: *“Considerando que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foi contactado o Senhor Henrique Loff da Silva, cabeça de casal e herdeiro de Vitor Sérgio da Silva, que após contacto com os restantes herdeiros, Maria Cecília Legér Loff Pereira, viúva e Maria Constança Loff Silva, solteira, maior, concordam vender o prédio de que são proprietários, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10595, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8019, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º*

11539, da freguesia de Cantanhede, com a área de 4730m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Assim, o valor global a pagar é de 25.069,00€ (vinte e cinco mil e sessenta e nove euros), sendo o valor atribuído ao terreno de 23.650,00€ e o valor atribuído à indemnização de 1419,00€. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir o terreno e respetivas benfeitorias, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10595, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 11539, da freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 25.069,00€ (vinte e cinco mil e sessenta e nove euros). Os proprietários, Henrique Loff da Silva, Maria Cecília Legér Loff Pereira e Maria Constança Loff Silva, pretendem receber cada um o valor que lhe corresponde, assim os irmãos, Henrique e Constança recebem cada um o valor de 8356,33€ e a viúva recebe no total o valor de 8356,34€." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 27/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor do Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou; 1) Adquirir aos Senhores Henrique Loff da Silva, Maria Cecília Legér Loff Pereira e Maria Constança Loff Silva, o prédio, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo n.º 10595, proveniente do artigo n.º 8019, rústico, da Freguesia dos Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11539/20090727, freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 25.069,00€ (vinte e cinco mil e sessenta e nove euros), sendo o valor a pagar pelo terreno de 23.650,00€ (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta euros) e o valor a pagar

pela indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos, de 1.419,00€ (mil quatrocentos e dezanove euros), destinado à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, sendo que, os Senhores Henrique Loff da Silva e Maria Constança Loff Silva, recebem cada um o valor de 8.356,33€ (oito mil, trezentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos) e a Senhora Maria Cecília Legér Loff Pereira, recebe o valor de 8.356,34€ (oito mil, trezentos e cinquenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

13 - PROC.º N.º 2109/2013 / PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA FAPRICELA INDÚSTRIA DE

TREFILARIA, S.A., ofício datado de 13/01/2025 a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes ao pedido de prorrogação da licença de construção da 2.ª fase, referente ao proc.º n.º 2109/2013. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/01/2025, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. *A requerente vem solicitar a isenção de taxas referentes ao pedido de prorrogação da licença de construção da 2.ª fase, prorrogação deferida em 20-12-2024.* 2. *O valor das taxas é de 2.085,37€.* 3. *Sobre esta fase recaiu já a isenção de taxas do licenciamento inicial deliberada em 05-06-2024.* 4. *Pelos mesmos argumentos invocados à data, nomeadamente a importância da empresa para a economia do município, da região e mesmo nacional, bem como o número de trabalhadores ao seu serviço (mais de 380), e face à fundamentação expendida na nossa informação n.º 5970/2024, que aqui se dá como também aplicável, a empresa enquadra-se, no tocante a pagamento de taxas municipais, no artigo 9.º, do Regulamento Municipal de Taxas da Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado pelo Aviso n.º 855/2019, no DR, 2.ª Série n.º 211 em 04-11-2019, que dispõe sobre a isenção de taxas a cobrar pelo Município na área do*

urbanismo, sendo que o n.º 3 refere: “ São também isentos os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais ou prestadoras de serviço, com mais de 50 trabalhadores.” 5. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se à Câmara Municipal a deliberação da isenção de taxas no valor indicado de 2.085,37€, referente somente à prorrogação do prazo da licença da fase 2 do projeto supra citada.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 2.085,37 € (dois mil, oitenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), relativas ao pedido de prorrogação da licença de construção da 2.ª fase do proc.º n.º 2109/2013, sito na Estrada Nacional 234-1, n.º 15, na Manga da Granja, Freguesia de Ançã, em nome da Empresa Fapricela Indústria de Trefilaria, S.A., ao abrigo do n.º 3 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE VI: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/01/2024 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente informação respeita à licença de Loteamento na Zona Industrial de Cantanhede, designado por Loteamento da Zona Industrial VI na qual se constitui o Lote 150. A área é propriedade do Município e localiza-se a sul da Zona Industrial na proximidade da EN335, adjacente à empresa Taipina Expor, SA. e a sul da empresa Tilray e da empresa S. José Pneus. O loteamento apresenta uma área de 61.250 m2 e confina parcialmente com arruamento infraestruturado, com caminho a reperfilar e com uma vala de escoamento a céu aberto. A área de intervenção do loteamento localiza-se na zona sul da zona industrial de Cantanhede,*

na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade e a cerca de 180 metros do nó da EN335 com ligação rápida à EN234 e conseqüentemente à A17, à A1 e à A14. A área a lotear confina a norte com a Rua José Abrantes Aniceto, com a vala de escoamento paralela àquele arruamento, bem como com caminho existente a reperfilizar no seguimento daquela rua para acompanhar a frente do lote a criar. A área do loteamento confina assim a norte com Rua José Abrantes Aniceto e vala de escoamento, no nascente, do poente e do sul com Município de Cantanhede e outros. A operação de loteamento confina ainda a norte com o Alvará de Loteamento n.º 2/2000, de 15 de fevereiro e com o Alvará de Loteamento n.º 14/2007, de 13 de setembro, e é proposto nos termos técnicos apresentados na Memória Descritiva e Planta Síntese. Face ao exposto, sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para aprovação.”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à Reunião do executivo para aprovação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede VI, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA / ALTERAÇÃO SISTEMA LED PARA ILUMINAÇÃO / CAMPO DO FUJANCO / APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 10/01/2025 pelo Responsável da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Durante o ano de 2024, a União Recreativa de Cadima iniciou o processo para aquisição de sistema Led para iluminação do seu campo de futebol conforme a informação externa n.º 45321 de 10/12/2024. O clube conseguiu que a sua candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID 2024) do Instituto Português do Desporto e Juventude fosse aprovada. Esta ação de troca das iluminarias por tecnologia Ledas LED, representa um claro aumento de eficiência da infraestrutura, resultando numa poupança anual aproximadamente de 4.000 €. A empresa Luminescências realizou a obra orçamentada num valor global de 46.575,70€ (com IVA incluído), conforme a informação externa nº 45570 de 10/12/2024. Tendo em conta o preenchimento do Formulário do Subprograma 3 do RAAD, discriminando os valores em detalhe do apoio solicitado, o clube comprometeu-se ao pagamento do valor de 500 €, o IPDJ participou 30.000,00€ sendo a solicitação de apoio a pagamento por parte do Município de Cantanhede no valor de 16.076,00€, de acordo com a informação externa nº 45570 de 10/12/2024. O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. A União Recreativa de Cadima fundada em 1959, conta atualmente com cerca de 250 sócios e mais de 230 atletas. Ao longo da sua existência, foi desenvolvendo diversas atividades de carácter recreativas, cultural e*

desportivas. Desde 1993, que o futebol feminino do Clube tem sido uma referência da região centro, com participações nas competições nacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol. Face ao exposto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à União Recreativa de Cadima no valor de 16.076,00 € que será acompanhado pelo Contrato-Programa em anexo (devidamente assinado pelas partes). Nota: deverão ser verificadas as Certidões de não dívida à SS e AT regularizadas e válidas. No momento da execução do apoio, as declarações devem estar dentro do prazo de validade, caso contrário o clube deve enviar novas declarações atualizadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Responsável da Divisão de Desporto, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à União Recreativa de Cadima, no valor de 16.076,00€ (dezasseis mil e setenta e seis euros), destinado à alteração do Sistema de Iluminação do Campo do Fujanço; 2) Aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Cantanhede e a União Recreativa de Cadima; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23 e alínea o) do n.º 1 do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS COM AS FREGUESIAS CELEBRADOS NO ANO DE 2024 / REQUALIFICAÇÃO

URBANA / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 23/01/2025 pelo Chefe da Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, do seguinte teor: “*Dando cumprimento ao estabelecido na clausula 14, ponto n.º 2, do contrato interadministrativo de delegação*

de competências/requalificação urbana – 2024, apresenta-se o relatório elaborado pela DADAF (em anexo), dos trabalhos/obras executadas/desenvolvidas pelas diversas freguesias do Concelho, bem, como outros investimentos efetuados pelas juntas e/ou união de freguesias com apoio do Município de Cantanhede e que foram acompanhadas por esta divisão. Paralelamente e em articulação com o DAF, DF e SMAA é apresentado igualmente a análise e apuramento dos encargos assumidos em 2024 no âmbito deste contrato. Após conversa pessoal com o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Negrão, o presente relatório deverá ser presente á próxima reunião da Câmara Municipal.” A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal, do Relatório de Execução dos Contratos Interadministrativos, destinados à requalificação urbana, celebrados com as Freguesias para o ano de 2024, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM AS FREGUESIAS PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO NÍVEL DOS ESPAÇOS VERDES – 2024 / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório de monitorização respeitante ao ano de 2024, da execução do Acordo de Colaboração celebrado com as Freguesias para participação financeira das competências próprias dos Espaços Verdes, elaborado pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e, por unanimidade, deliberou enviar o Relatório de Execução do Acordo de Colaboração celebrado com as Freguesias para participação financeira das competências próprias ao nível dos

Espaços Verdes, respeitante ao ano de 2024, à Assembleia Municipal, para conhecimento daquele órgão deliberativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - RELATÓRIO TRIMESTRAL / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

(RSI) / 4.º TRIMESTRE 2024: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no quarto trimestre do ano 2024, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede.” A Câmara tomou conhecimento do teor do relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e

Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção do Município de Cantanhede, relativo ao 4.º trimestre de 2024, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / CABIMENTAÇÃO DE VERBA

PARA O ANO 2025: A Senhor Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/01/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“O Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede encontra-se em vigor desde o ano 2011 e tem sido um importante instrumento de combate à pobreza e exclusão social do Concelho, tendo apoiado diversos municípios, conforme descrito nos diversos relatórios trimestrais que têm sido elaborados. Neste sentido, de modo a dar continuidade a este importante instrumento de trabalho, permitimo-nos propor a cabimentação das verbas afetas ao seu funcionamento para o ano 2025, designadamente a verba correspondente aos apoios no âmbito da ação social e saúde e a verba correspondente aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional.”* Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba, emitidas em 22/01/2025 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar o cabimento, para o ano de 2025, do valor global de 64.970,00€ (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta euros), sendo 14.970,00€ (catorze mil, novecentos e setenta euros) destinados aos apoios no âmbito da ação social e saúde

e 50.000,00€ (cinquenta mil euros) destinados aos apoios no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - APOIOS ATRIBUÍDOS PARA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA TEMPESTADE “LESLIE” / MANUEL OLIVEIRA MENDES:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/01/2025 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Em outubro de 2018 ocorreu um fenómeno climatérico, tempestade tropical então designada “Leslie”, que provocou elevados danos materiais na Região Centro e também no Concelho de Cantanhede, nomeadamente ao nível das coberturas e revestimentos das habitações, incluindo algumas famílias socioeconomicamente mais vulneráveis. Foram, neste âmbito, identificadas pela DASS sete situações enquadráveis neste cenário, para as quais foram propostos e aprovados apoios financeiros, conforme deliberação em reunião de Câmara de 04/12/2018. Estes apoios seriam efetivados através do pagamento dos materiais necessários às respetivas reparações, mediante apresentação de comprovativos da despesa efetuada (faturas e/ou recibos). Uma destas situações referia-se ao Sr. Manuel Domingues Mendes, residente na Freguesia de Cadima, a quem foi atribuído um apoio no valor de €1500,00, que ficou a aguardar a apresentação dos documentos supra referidos. Até à data de hoje nunca foram apresentados quaisquer documentos comprovativos de despesa efetuada na reparação da habitação. Face ao exposto, considerando o tempo decorrido entre a atribuição do apoio e a data atual, coloca-se à consideração superior a possibilidade de dar por encerrado este processo, com a respetiva libertação do valor eventualmente cativo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou encerrar o processo em nome do Sr.

Manuel Oliveira Mendes, relativo a danos causados pela tempestade “Leslie”, com a respetiva libertação do valor cativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ECO-ESCOLAS 2024/2025 / TERMOS DE PARCERIA E PAGAMENTO DE

INSCRIÇÕES: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo a Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas, no Concelho, para o ano letivo 2024/2025, bem como a proposta de subsídio a atribuir aos estabelecimentos de ensino aderentes. Junto ao processo, encontra-se uma informação prestada em 12/12/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Considerando a renovação das inscrições das 17 Eco-Escolas na edição do ano letivo 2024/2025 e a inscrição da Academia de Música de Cantanhede e da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede; Pelo presente se submete os Termos de Parceria (Entrada n.º 37861) para aprovação e assinatura, bem como o pagamento das inscrições que importam num total de 1.520,00€ (19 Eco-Escolas X 80,00€). De referir que o processo das inscrições relativo ao ano letivo 2024/2025 apenas ficou concluído junto da ABAE em 09/12/2024 em virtude de problemas técnicos com as plataformas de inscrição.”* Em 23/01/2025 o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: *“RI 407/2025, cabimentada com data de 23/01/2025”*. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Aprovar a assinatura dos Termos de Parceria para o ano letivo de 2024/2025, no âmbito do Programa Eco-Escolas, mandatando a Senhora Presidente para proceder à sua assinatura; 2) Autorizar o pagamento de 80,00€

(oitenta euros) por cada estabelecimento de ensino inscrito no Programa, nomeadamente: Escola Técnica e Profissional Marquês de Marialva, S.A., Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, EB Gesteira, Jardim de Infância da Sanguinheira, EB2,3 / S João Garcia Bacelar, EB1 Sanguinheira, EB/JI Tocha, EB Corticeiro de Cima, EB/JI Febres, EB Carlos de Oliveira, EB/JI S. Caetano, Escola Secundária Lima-de-Faria, EB/JI de Vilamar, EB1 Covões, EB Cantanhede Sul, Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, Jardim de Infância de Corticeiro de Cima, Academia de Música de Cantanhede e a Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede, o que perfaz um montante global de 1.520,00€ (mil, quinhentos e vinte euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 11h00m, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----